



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO CONVITE Nº 024/2020 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desassoreamento em um trecho do rio do peixe, feita com draga de sucção e a destinação final do material removido, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital. Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10hs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Raissa de Souza Rissato, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente ao Convite nº 024/2020, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desassoreamento em um trecho do rio do peixe, feita com draga de sucção e a destinação final do material removido, conforme especificações contidas no anexo II - Termo de Referência do Edital. Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitação, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 08/10/2020, conforme páginas da caixa de mensagens enviadas anexas ao processo (licitacao@socorro.sp.gov.br), as seguintes empresas: 1) PORTO DE AREIA ALIANÇA LTDA ME (portodeareiaalianca@hotmail.com), 2) REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA (comercial@repecolconstrucoes.com.br), 3) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (kelvin@pradofranco.com.br). Todas as empresas convidadas a participar do presente certame encaminharam o protocolo de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) PORTO DE AREIA ALIANÇA LTDA ME (Protocolo 12141/2020), 2) REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA (Protocolo 12147/2020) e 3) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (Protocolo 12117/2020). Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que estava presente a Sra. Adriana Aparecida Paltrinieri Mazzolini, sócia-proprietária da empresa PORTO DE AREIA ALIANÇA LTDA ME, conforme verificado no Contrato Social, as demais licitantes estavam sem representantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de nº 01- Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente. Quanto ao disposto no item 6.2.5, “b” (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**), constatou-se que as licitantes PORTO DE AREIA ALIANÇA ME e PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando à aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise de rotina a Comissão verificou que os documentos apresentados pelas empresas estão em conformidade com as exigências do edital e verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.3.3 das empresas através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br (CNPJ, Certidão Conjunta da União),



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

www.tst.jus.br; (CND Trabalhista), www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência e Concordata do Estado de São Paulo), www.sifge.caixa.gov.br (FGTS-CRF), www.socorro.sp.gov.br (Certidão Mobiliária <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo simples nacional), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) e <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml> (relação de apenados), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **PORTO DE AREIA ALIANÇA LTDA ME**, CNPJ: 50.914.563/0001-63, localizada à Rod. Dr. Octavio de Oliveira Santos, KM 147, nº S/N, Bairro: Salto, Socorro – SP, neste ato representado pela Sra. Adriana Aparecida Paltrinieri Mazzolini;
- 2) **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA**, CNPJ: 08.595.146/0001-39, localizada à Av. XV de Agosto, nº 1.855, Bairro: Pompéia, Socorro – SP, neste ato sem representante presente; e
- 3) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 24.581.507/0001-44, localizada à Rua Dr. Carlos Norberto, nº: 82, Fundos, Bairro: Centro, Socorro – SP, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou ao licitante presente e aos licitantes ausentes sobre as habilitações, o licitante presente abriu mão de quaisquer recursos e/ou impugnações conforme declaração anexa ao processo. A sessão foi suspensa para o horário do almoço, pois já se passavam das 13h, sendo comunicado o licitante presente do retorno da sessão as 15h, para continuidade dos trabalhos. Nesta mesma data, às 15h, reuniram-se novamente a Comissão de Licitações, dando continuidade a sessão, verificou-se que as licitantes ausentes enviaram as declarações abrindo mão de quaisquer recursos e/ou impugnações. A Comissão considerando que todos os licitantes abriram mão de quaisquer recursos e/ou impugnações contra os atos praticados pela Comissão, deu prosseguimento à abertura do envelope de nº 02 – Proposta. Procedendo-se à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise de rotina, a Comissão verificou que as propostas apresentadas pelas empresas estavam em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com a planilha orçamentária. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que as empresas **PORTO DE AREIA ALIANÇA ME** e **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição quanto a aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

1º) PORTO DE AREIA ALIANÇA LTDA ME, pelo valor global de R\$ 168.500,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais);

2º) REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA pelo valor global de 169.833,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais); e

3º) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor global de R\$ 169.833,33 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **PORTO DE AREIA ALIANÇA LTDA ME, pelo valor global de R\$ 168.500,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, conforme acima descrito. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 20 de outubro de 2020.

Raissa de Souza Rissato
Presidente da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão
Suplente

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão